

**Parecer Técnico Conclusivo nº 01/2017**

Comissão Recursal.

À Secretaria de Planejamento Urbano – SEPUD

Joinville, 13 de novembro de 2017.

Recurso contra o PTC 181/2017.

Recorrente: Rogga Empreendimentos.

Endereço do empreendimento: Rua Porto Belo – Bairro Bucarein.

**Assunto:** Parecer da Comissão Recursal, em resposta ao memorando nº 665/2017, referente ao questionamento feito pelo empreendedor ao item 4.5 do Parecer Técnico Conclusivo (PTC) nº 181/2017.

A Comissão Recursal se reuniu na data de 13 de novembro de 2017, sob a presidência de Jamerson Fernando Cordeiro, na sala de reuniões da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD, para deliberar sobre a manutenção ou alteração do PTC 181/2017.

Trata-se do Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento RESIDENCIAL EASY PORTO BELO, em que o empreendedor recorreu da determinação constante no item 4.5 do PTC n. 181/2017 da comissão multidisciplinar, que trouxe a seguinte redação:

“4.5 Execução, às expensas do empreendedor, de pavimentação asfáltica e recuperação da rede de drenagem pluvial da Rua Presidente Afonso Pena – entre o final do pavimento existente e a Rua Morro do Ouro, da Rua Dr. Gastão Vidigal – entre as Ruas Porto Belo e Morro do Ouro, e da Rua Morro do Ouro – entre as Ruas Presidente Afonso Pena e Dr. Gastão Vidigal”

Estiveram presentes os membros da comissão recursal, Sr. Eduardo Gineste Schroeder (SEPUD), Sr. Edson de Oliveira (SEMA), Sr. Gabriel Chaiben Cavichiolo (Companhia Águas de Joinville) e Sr. Carlos Eduardo da Cruz (DETRANS), este último convocado na condição de suplente.

Recebemos da SEPUD

Em: 14/11/2017

Assinatura

*[Assinatura]*

44615

*[Assinatura]*

O empreendedor questiona a imposição do item 4.5, sustentando que as ruas ali elencadas não serão utilizadas no acesso ao empreendimento; que a pavimentação ocasionará impermeabilização do solo aumentando o risco de alagamentos; que haverá desmembramento do imóvel para retirar a porção do terreno que se encontra dentro da faixa de Domínio da União.

A Comissão discutiu sobre os motivos que ensejaram a determinação constante no item 4.5 do PTC nº 181/2017, da Comissão Técnica Multidisciplinar do Estudo de Impacto de Vizinhança.

A Comissão discutiu acerca dos alcances da determinação e da possibilidade legal da sua imposição ao empreendedor. Ao final foi apresentada proposta para modificação do referido item 4.5, para excluir dele a parte final, desobrigando o empreendedor de promover a pavimentação da Rua Morro do Ouro – entre as ruas Presidente Afonso Penna e Dr. Gastão Vidigal.

A Comissão levou em consideração as seguintes razões:

- 1) A Rua Morro do Ouro, no trecho entre as ruas Presidente Afonso Penna e Dr. Gastão Vidigal está a menos de 30 (trinta) metros do Rio Cachoeira, considerando-se, em tese, área de preservação permanente (APP);
- 2) O imóvel do empreendedor está em fase de desmembramento na testada paralela à Rua Morro do Ouro (área de Domínio da União);
- 3) Não há informação acerca da transferência da área inserida no Domínio da União para o Município de Joinville, o que autorizaria o parcelamento do solo e a regularização da área, nos termos do art. 15, da Lei Federal n. 13.240/2015;
- 4) A pavimentação da Rua Morro do Ouro, no trecho em questão, não irá aliviar o tráfego de veículos na região, pelo contrário, poderá gerar incremento da circulação de veículos em área protegida, contribuindo para sua degradação.

Aberta para deliberação, todos os membros votaram a favor da modificação, em consideração às razões apresentadas.

Pelo exposto, entende-se pela modificação do item 4.5 do Parecer Técnico Conclusivo nº 181/2017, da Comissão Técnica Multidisciplinar, passando a dispor:

**“4.5 Execução, às expensas do empreendedor, de pavimentação asfáltica e recuperação da rede de drenagem pluvial da Rua Presidente Afonso Pena – entre o final do pavimento existente e a Rua Morro do Ouro e da Rua Dr. Gastão Vidigal – entre as ruas Porto Belo e Morro do Ouro.”**

Assim, se aprovado o presente parecer, o empreendedor estará desobrigado de promover a pavimentação da Rua Morro do Ouro.

Atenciosamente,

  
Jamerson Fernando Cordeiro

Presidente da Comissão Recursal – SEPUD

Eduardo Gineste Schroeder (SEPUD)  \_\_\_\_\_

Edson de Oliveira (SEMA)  \_\_\_\_\_

Gabriel Chaiben Cavichiolo (Águas de Joinville)  \_\_\_\_\_

Carlos Eduardo da Cruz (DETRANS)  \_\_\_\_\_